



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 68/2025 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Interessado: Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE

Objeto: Análise de Impacto Regulatório da Portaria CRMV-PE Nº 093, de 17 de novembro de 2025, que designa Gestor e Fiscais para o contrato nº 093/2025.

Fundamento Legal: Decreto Federal nº 10.411, de 30 de junho de 2020.

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) tem como objetivo avaliar os efeitos e consequências esperados com a edição da **Portaria CRMV-PE Nº 093, de 17 de novembro de 2025**. O ato em questão realiza a designação formal de um Gestor e dois Fiscais (técnico e administrativo) para o contrato de prestação de serviços terceirizados de auxiliares de serviços gerais, celebrado com a empresa MR CONSULTORIA SERVICOS TERCEIRIZADO LTDA. A AIR, nos termos do Decreto Federal nº 10.411/2020, serve como instrumento de gestão para aferir a adequação, os custos e os benefícios da medida regulatória, assegurando transparência, legalidade e eficiência na atuação da Autarquia. A análise seguirá os tópicos obrigatórios de Contexto e Justificativa, Impactos Esperados e Conclusão.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O contexto que justifica a edição da portaria é a necessidade de o CRMV-PE, enquanto autarquia federal sujeita ao regime jurídico administrativo, dar plena execução ao contrato nº 093/2025, assegurando que a prestação do serviço terceirizado ocorra com a qualidade, economicidade e regularidade exigidas pela legislação pertinente. O **Decreto Federal nº 11.246/2022**, que regulamenta o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), estabelece de forma cogente a obrigatoriedade da designação de um Gestor e de Fiscais para a administração e o acompanhamento de contratos administrativos.

A justificativa primária da portaria é, portanto, o **estrito cumprimento de um comando legal**. Sem a designação formal desses agentes, o contrato estaria sendo executado à margem da norma federal que o rege, o que constituiria uma irregularidade grave. Além do aspecto legal, a medida se justifica por razões de **boa governança e gestão de riscos**. A definição clara de responsáveis diretos pela supervisão do contrato é uma prática de administração pública profissional, que mitiga riscos como o descumprimento do objeto, a baixa qualidade dos serviços, a aplicação irregular de recursos e a impossibilidade de uma fiscalização eficaz. A portaria atua, assim, como um instrumento de controle interno, conferindo segurança jurídica e operacional a todo o processo de execução contratual.

3. IMPACTOS ESPERADOS

A edição da Portaria CRMV-PE Nº 093/2025 produzirá uma série de impactos diretos e indiretos, predominantemente de natureza administrativa e operacional. Abaixo, listam-se e detalham-se os principais impactos esperados:

3.1. Impacto na Eficiência e Qualidade da Execução Contratual:

Espera-se um impacto positivo direto na qualidade dos serviços de limpeza e conservação prestados. Com a designação de um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo, a prestação de contas da empresa contratada e a verificação do cumprimento de metas e padrões de qualidade serão realizadas de forma contínua e sistemática. Isso deve resultar em um ambiente de trabalho mais adequado e higiênico para os servidores e usuários dos serviços do CRMV-PE, impactando positivamente a produtividade e a imagem institucional.

3.2. Impacto na Otimização de Recursos Públicos:

A designação de um Gestor do contrato, nos moldes do art. 21 do Decreto 11.246/2022, assegurará uma gestão financeira e orçamentária mais eficiente. Cabe a este agente controlar despesas e garantir que os pagamentos sejam feitos em estrita conformidade com o que foi contratado. Este controle aprimorado representa uma

salvaguarda contra o desperdício de recursos públicos, assegurando que os valores pagos sejam estritamente proporcionais aos serviços efetivamente entregues.

3.3. Impacto na Segurança Jurídica e na Redução de Riscos:

A formalização das designações confere conformidade jurídica a toda a execução do contrato. Em caso de qualquer litígio ou questionamento, a existência de agentes formalmente designados para acompanhar e fiscalizar o contrato gera um conjunto probatório sólido (relatórios de fiscalização, termos de verificação, etc.). Isso reduz significativamente os riscos de multas por descumprimento contratual, de questionamentos por parte dos órgãos de controle (como o Tribunal de Contas da União) e de ações judiciais movidas pela própria empresa ou por terceiros.

3.4. Impacto na Responsabilização e no Controle Interno:

A portaria estabelece uma clara linha de responsabilidade. Ao atribuir nominalmente as funções, fica inequívoco perante a administração quem são os responsáveis pela gestão, pela fiscalização técnica e pela fiscalização administrativa. Esta clareza é fundamental para o efetivo funcionamento do controle interno, pois permite a cobrança direta e específica por resultados e pelo cumprimento dos deveres funcionais, em conformidade com o Decreto 11.246/2022 e o Termo de Referência do contrato.

3.5. Impacto na Transparência Administrativa:

A publicação de uma portaria designando os responsáveis por um contrato de valor significativo é, por si só, um ato de transparência. Ele torna público e acessível à sociedade quais empregados públicos estão incumbidos de gerir e fiscalizar determinado contrato, permitindo um controle social mais efetivo. Este ato atende aos preceitos constitucionais da publicidade e da moralidade, fortalecendo a credibilidade da instituição perante a categoria profissional e o público em geral.

4. CONCLUSÃO

Conclui-se, a partir da análise sistemática realizada, que a **Portaria CRMV-PE Nº 093/2025** é um ato administrativo necessário, legal e altamente benéfico para a gestão do CRMV-PE. A medida não gera custos adicionais diretos significativos, uma vez que se vale de servidores já integrantes do quadro da autarquia.

Os impactos esperados são majoritariamente positivos, destacando-se:

1. **Aprimoramento da Qualidade do Serviço Público:** Através de uma fiscalização técnica e administrativa qualificada e permanente.
2. **Otimização da Aplicação de Recursos Públicos:** Por meio de uma gestão financeira contratual rigorosa e centralizada.
3. **Fortalecimento da Segurança Jurídica:** Reduzindo exposição a riscos litigiosos e a questionamentos dos órgãos de controle.
4. **Consolidação da Governança Interna:** Ao estabelecer cadeias de responsabilidade claras e auditáveis.
5. **Incremento da Transparência Ativa:** Tornando públicas as designações de responsabilidade sobre contratos públicos.

Portanto, a edição da portaria está plenamente justificada e alinhada com os princípios da administração pública e com as melhores práticas de gestão, constituindo-se em um instrumento essencial para a execução eficiente, eficaz e regular do contrato de terceirização de serviços gerais, conforme determina a legislação federal.

Recife, 17 de novembro de 2025.

RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA TORRES

Controlador Interno

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo César de Oliveira Torres, Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE**, em 17/11/2025 22:49:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 541228

Código de Autenticação: 93337a6da1



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Conselheiro Theodoro, 460, Zumbi, Recife / PE, CEP 50711-030